

## Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico 2021

(Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro; Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)

### INFORMAÇÕES

A conclusão de qualquer ciclo do ensino básico pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual e doméstico, é efetuada mediante a realização de Provas de Equivalência à Frequência.

**Alunos autopropostos para efeitos de admissão às provas de equivalência à frequência do ensino básico:**

- Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final;
- Estejam no 9.º ano e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).
- Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).

**Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e disciplinas em que se inscrevem:**

- ✓ Os alunos autopropostos devem inscrever-se para a realização das provas de equivalência à frequência nos dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
- Os alunos autopropostos do 6.º e 9.º ano de escolaridade que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período realizam, na 1.ª fase, provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam a conclusão de ciclo).

- ✓ Os alunos autopropostos do 6.º e 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 6.º e 9.º ano de escolaridade, respetivamente.

## Calendário das Provas de Equivalência à Frequência 2021

(Despacho n.º 1689-A/2021, de 12 de fevereiro; Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)

### 2º Ciclo do Ensino Básico - 1.ª Fase (13 a 22 julho)

Prova (código)	Tipo	Duração (minutos)	Data / Hora
Português (61) (a)	Escrita	90	15 julho / 9.30
	Oral	15	15 julho / 12.00
Educação Tecnológica (07)	Prática	45	15 julho / 14.00
Ciências Naturais (02)	Escrita	90	16 julho / 9.30
Educação Musical (12)	Prática	45	16 julho / 14.00
Inglês (06) (a)	Escrita	90	19 julho / 9.30
	Oral	15	19 julho / 12.00
Matemática (62)	Escrita	90	20 julho / 9.30
Tecnologias da Informação e Comunicação (66)	Escrita	90	20 julho / 14.00
História e Geografia de Portugal (05)	Escrita	90	21 julho / 9.30
Educação Visual (03)	Prática	90 + 30 (tolerância)	21 julho / 14.00
Educação Física (28) (b)	Prática	45	22 julho / 9.30
Cidadania e Desenvolvimento (65) (a)	Oral	15	22 julho / 14.00

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 1 e 2 e alunos do 6.º ano mencionados nos n.ºs 3, 4 e 6. (Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)
- (b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 6.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 2 do Quadro I. (Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)

### 3º Ciclo do Ensino Básico - 1.ª Fase (28 junho a 15 julho)

Prova (código)	Tipo	Duração (minutos)	Data / Hora
Português (91) (a)	Escrita	90	28 junho / 9.30
PLNM (94) (a) (b)	Oral	15	28 junho / 12.00
Ciências Naturais (10)	Escrita	45	29 junho / 9.30
	Prática	45	
Inglês (21) (a)	Escrita	90	30 junho / 9.30
	Oral	15	30 junho / 12.00
Físico-Química (11)	Escrita	45	1 julho / 9.30
	Prática	45	
Francês (16) (a)	Escrita	90	2 julho / 9.30
	Oral	15	2 julho / 12.00
Espanhol (15) (a)	Escrita	90	2 julho / 14.00
	Oral	15	2 julho / 16.30
Matemática (92)	Escrita	90	5 julho / 9.30
Geografia (18)	Escrita	90	6 julho / 9.30
História (19)	Escrita	90	7 julho / 9.30
Complemento à Educação Artística Ed. Tecnológica (97)	Prática	45	7 julho / 14.00
Educação Visual (14)	Escrita	90 + 30 (tolerância)	8 julho / 9.30
Cidadania e Desenvolvimento (96)	Oral	15	8 julho / 14.00
Educação Física (26) (c)	Prática	45	9 julho / 9.30
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	Escrita	90	9 julho / 14.00

- (a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 1 e 2 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 3, 5 e 7. (Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)
- (b) Provas a realizar apenas pelos alunos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 4.º. (Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)
- (c) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 1, 3, 5 e 7 do Quadro I. (Despacho Normativo n.º 10-A/2021, de 22 de março)

## Calendário das Provas de Equivalência à Frequência 2021 – 2.ª Fase

2.º Ciclo – 28 de julho a 6 de agosto

3.º Ciclo – 21 a 29 de julho

### Afixação de Pautas das Provas de Equivalência à Frequência:

❖ 1.ª Fase:

2.º Ciclo – 26 de julho

3.º Ciclo – 19 de julho

❖ 2.ª Fase:

2.º Ciclo – 9 de agosto

3.º Ciclo – 3 de agosto

Moita, 18 de maio de 2021

O Diretor

*João Carlos Lopes*

(João Carlos Lopes)